ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
PIMENTA BUENO - RONDONIA

LEI No. 310/91.

Em 10 de dezembro de 1.991.

Dispoe sobre Abertura de Credito Adicional Especial e da outras providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes legais,

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1o. - Fica aberto no corrente Exercicio Financeiro o Credito Adicional Especial no valor de Cr$ 65.000.000.00 (sessenta e cinco milhoes de cruzeiros), destinado a construcao de um Centro Comunitario na sede do Municipio, obedecendo-se, para efeito de contabilizacao, a ordem classificatoria nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

08.00	- SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.01	- Gabinete do Secretario	
08.01.15814871.021	- Construcao de Centro Comunitario	
4.0.0.0.00	- Despesas de Capital	
4.1.0.0.00	- Investimentos	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalacoes	Cr$ 65.000.000.00

Art. 2o. - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam anuladas as seguintes Dotacoes.

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
07.02 - Divisao de Servicos Publicos
07.02.16915751.012 - Abetura, Cascalhamento, Pavimentacao e Obras Complementares de Vias Urbanas
4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes Cr$ 65.000.000.00

Art. 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Pimenta Bueno-RO, 10 de dezembro de 1.991.

Permino de Castro da Costa Neto
Prefeito Municipal

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PIMENTA BUENO - RONDONIA